DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Conselho de Ministros para o Comércio Externo — Introduz alterações no n.º 2.º do despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 61, de 14 de Março de 1952 (mercadorias isentas da retenção determinada pelo Decreto-Lei n.º 38 659).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 856 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais de 1953 das províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe e de Angola.

Portaria n.º 14 857 — Abre um crédito na província ultramarina da Guiné, destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro

Despacho

Em Conselho de Ministros para o Comércio Externo:

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38 659, de 26 de Fevereiro de 1952, o Conselho resolve introduzir as seguintes alterações ao n.º 2.º do seu despacho de 14 de Março de 1952, publicado no *Diário do Governo* de 17 do mesmo mês:

Na alínea *a*):

Eliminar: estanho-metal.

Na alínea *b*):

Modificar para 30 por cento a percentagem de redução estabelecida para a farinha de peixe ultramarina.

Conselho de Ministros para o Comércio Externo, 22 de Abril de 1954. — Pelo Presidente do Conselho, o Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 856

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos dos §§ 4.º e 5.º do artigo 3.º e artigos 6.º e 7.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as previsões orçamentais:

a) Abrir um crédito especial de 151.631$90 destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 35.º, n.º 1) «Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas do imposto individual» . . .	12.041$40
Artigo 44.º, n.º 1) «Registo civil — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participação em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos pessoais»	30.855$40
Artigo 86.º, n.º 2) «Serviços de saúde — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas»:	
b) «Do Laboratório Geral de Análises» . .	1.048$80
c) «Do imposto fiscal das especialidades farmacêuticas»	937$40

CAPÍTULO 5.º

Artigo 139.º, n.º 3) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Outros encargos administrativos — Custas dos processos do contencioso aduaneiro»	3.729$00

CAPÍTULO 7.º

Artigo 211.º, n.º 2) «Conselho Regulador do Comércio — Despesas com o pessoal — Remunerações	